CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO "TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO" AO SENHOR NILSON CARLOS DE OLIVEIRA.

A Mesa Diretora faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, ao Senhor Nilson Carlos de Oliveira, o "Título de Cidadão Honorário".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta Resolução será realizada no dia 12 de junho do corrente ano, durante Sessão Solene alusiva aos 155 anos de Emancipação Político-Administrativa do Município de Tijucas.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
Em UNICA Votação
18 / 05 / 15
Presidente Secretário

Tijucas, SC. 11 de Maio de 2015.

PAULO SARTORI
VEREADOR

VILSON JOSÉ PORCÍNCULA
VEREADOR

EDSON JOSÉ SOUZA
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Sessão do 11 / 5 / 15
2º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Biografia

Nilson Carlos de Oliveira, o Nilson da Farmácia, filho de dona Paula e seu Antônio de Oliveira, morador de Tijucas desde 1966. Foi casado com dona Sônia e teve duas filhas: Liége e Gildara, a primeira reside em Itapema e Gildara desde a adolescência sempre trabalhou ao lado do pai. Nosso amigo Nilson Carlos de Oliveira foi um predestinado. Sempre teve muita facilidade em aviar as receitas médicas que chegam até ele. Como diz o ditado "se o farmacêutico não for competente, não adianta o médico ser muito inteligente". Quando começou a trabalhar em Tijucas, seu Nilson contava com o apoio de poucos médicos e com o passar dos anos, sempre lendo muito, aprendeu a receitar determinados medicamentos de uso cotidiano. Hoje é farmacêutico com registro no CRF – Conselho Regional de Farmácia e tem a prerrogativa de prescrever remédios para seus clientes. Antigamente havia poucos médicos, a consulta custava caro e a melhor alternativa era procurar diretamente o Farmacêutico. A consequência desse hábito tornou a Farmácia do Nilson e a Drogaria Gandolfi num verdadeiro ponto de romaria de gente que aprendeu a confiar na experiência desse bravo Tijuquense. Muitas vezes tinha que se deslocar as comunidades às comunidades do interior, inclusive as mais longínquas como o Timbé, centro da Itinga, Oliveira, Terra Nova e Campo Novo, onde sempre havia pacientes a sua espera. Em 1976, aceitou corajosamente o desafio de ser candidato a vice prefeito na chapa de Lauro Vieira de Brito. A briga foi grande, mas Lauro e Nilson saíram vitoriosos e realizaram uma grande administração, pavimentaram a Avenida Bayer Filho e um pedaço da Geraldo Rebelo, construíram a ponte da Itinga e a rodoviária, além de várias outras pontes no interior, olharam para educação com mas carinho, investiram em saúde, abriram estradas, trouxeram a Cerâmica Portobello e, depois de um incêndio que provocou sérios prejuízos à empresa, tiraram da cidade a Granja Daora, responsável maior pelo mosqueiro que havia transformado a cidade. Em 1996 Nilson foi candidato a vereador e novamente se elegeu. Na eleição seguinte foi novamente candidato. Não se reelegeu, mas saiu da política de cabeça erguida e com a consciência tranquila, assim como sempre fizeram os grandes vultos da humanidade.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 09/2015

Autor: Poder Legislativo

Relator: Elizabete Mianes da Silva

PARECER

I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Legislativo, dispõe sobre a concessão do título de cidadão honorário ao Senhor Nilson Carlos de Oliveira.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

O Projeto de Resolução nº. 09/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais especificas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

No tocante ao mérito, cabe a concessão do título ao Senhor Nilson Carlos de Oliveira.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela apreciação e votação do Projeto, por considerá-lo conforme a ordem jurídico-constitucional e, no mérito, conveniente e oportuno.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2015.

Elizabete Mianes da Silva
Relator

Vilson José Porcincula
Membro

José Roberto Giacomossi
Membro

APROVADO
Em UNICA Votação
18/05/15
Presidente
Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 263-0921
Email legislat@unetvale.com.br